PROJETO DE LEI Nº 077, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 005/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 005/2024, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.183/2024, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 005/2024, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 077, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 005/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Motorista, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior, do Município.

O Contrato Administrativo de Pessoal n° 005/2024, autorizado pela Lei Municipal n° 2.183/2024, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e o Motorista E.M.C., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas na Secretaria.

Nos termos do Memorando 2.636/2025, a Secretaria de Agricultura justificada a essencialidade do trabalho desempenhado pelo servidor, bem como a necessidade de renovação contratual, por estar sempre disposto, além de suprir eventuais faltas que venham a se verificar na Secretaria em questão.

A renovação do contrato do servidor que atua como motorista junto à Secretaria Municipal de Agricultura se faz necessária para a manutenção das atividades essenciais desenvolvidas pela pasta. O referido profissional é

responsável pelo apoio logístico em deslocamentos, ações e programas desenvolvidos pela Secretaria, garantindo o atendimento contínuo das demandas e o cumprimento das agendas institucionais.

Ressaltamos ainda que o servidor vem contribuindo significativamente com seus serviços, sendo portanto de extrema essencialidade a continuidade do trabalho que vem sendo desempenhado, sendo que a permanência o profissional é fundamental para assegurar a regular execução dos serviços já em andamento, bem como para evitar prejuízos ao cronograma de atividades desempenhadas pela Secretaria. Diante do exposto, justifica-se a prorrogação da vigência do contrato.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público, tendo em vista a necessidade de manter o alinhamento do Município e também prestar o devido suporte nas demandas que se fizerem necessárias.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 26 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 14 de novembro de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal